

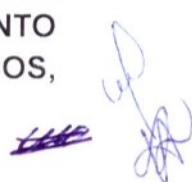
**TERMO DE ADITAMENTO 03/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
34/2022**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURINHOS**, com a Prefeitura Municipal, sediada nesta cidade e comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Travessa Vereador Abrahão Abujamra n.º 62, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 53.415.717/0001-60, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, LUCAS POCAI ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado nesta cidade à Rua [REDACTED] [REDACTED], [REDACTED] - [REDACTED], Ourinhos/SP, RG [REDACTED] CPF [REDACTED], neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE SAÚDE, DONAY DA SILVA JACINTHO NETO**, brasileiro, casado, com CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] SSP/SP, domiciliado na Rua [REDACTED] [REDACTED] n.º [REDACTED] Jardim Ouro Verde, Ourinhos/SP, doravante denominada **PRIMEIRA PARCEIRO PÚBLICO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, instituição filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º. 53.412.144/0001-11, situada na cidade de Ourinhos, na Rua Dom Pedro I, n.º 716, representado por seu Presidente, **CELSO ZANUTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na [REDACTED] [REDACTED] n.º. [REDACTED] Residencial Royal Park, com RG n.º. [REDACTED] CPF/MF n.º. [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 32586/2023, firmam o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração 34/2022, referente unificação da gestão dos Prontos Atendimentos e Upa 24 horas de Ourinhos, de forma complementar, desenvolver projeto para organização, execução e operacionalização das ações e serviços assistenciais de saúde, mediante dispensa de chamamento público, para ficar consignado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente Termo de Aditamento objetiva INCLUIR a Cláusula Décima Quinta – Do Repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, no Termo de Colaboração 34/2022, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS



15.1. Integra o presente contrato o incremento financeiro de repasse feito pela União a título de assistência financeira complementar prevista no artigo 198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal com vistas ao cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal 14.434/2022.

15.1.1. O repasse devido à ENTIDADE PARCEIRA se dá nos termos previstos na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e no título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, bem como em outras normas federais que lhes vierem a complementar ou a substituir, e de acordo com a discriminação dos valores destinados mensalmente a cada estabelecimento de saúde contemplado pelo Fundo Nacional de Saúde, no sistema do InvestSUS.

15.1.2. As partes concordam que, por força do decidido em liminar deferida pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7222/DF, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso nacional pelas entidades que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pela União, no entanto, caso seja exigido o cumprimento do piso salarial, instituído pela Lei Federal 14.434/2022, sem que a União disponibilize a assistência financeira complementar, fica acordado que as partes deverão rever de imediato, preços e demais condições vigentes no presente contrato, sempre que o equilíbrio econômico/financeiro seja afetado por fatos relevantes e alheios a vontade das partes, inclusive no que se refere as alterações de pisos nacionais de salários advindos por Lei.

15.1.3. O repasse da assistência financeira de que trata a referida portaria observará o procedimento e o cronograma incorporados pela Portaria GM/MS nº 1.135/2023, na Portaria de Consolidação nº 06/2017, bem como eventuais outras normas federais que vierem a complementar ou a substituir tais atos.

15.1.4. À exceção do repasse atinente às competências de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2023, que se dará nos termos do art. 3º da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 de 16 de agosto de 2023, e art. 1º da Portaria GM/MS nº 1.355 de 27 setembro de 2023, a assistência financeira de que trata essa cláusula observará o cronograma mensal, conforme estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, e terá variações decorrentes da atualização dos dados relativos aos profissionais vinculados à ENTIDADE PARCEIRA.

15.1.5. Os valores repassados à ENTIDADE PARCEIRA com fundamento nesta cláusula corresponderão aos indicados como devidos, a cada mês, para o respectivo CNES, pelo Ministério da Saúde, tratando-se de quantia variável a





dependem dos dados e da situação dos profissionais vinculados à ENTIDADE PARCEIRA que serão informados ao órgão federal e posteriormente repassados à entidade por intermédio de aditamentos.

15.1.6. A ENTIDADE PARCEIRA compromete-se a fornecer, e preencher e a manter atualizados os dados relativos aos seus profissionais nos formulários indicados pela PARCEIRO PÚBLICO e/ou pelo Ministério da Saúde, os quais são necessários para o cálculo do valor devido pela União a cada estabelecimento de saúde, conforme previsto no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017.

15.1.7. A ENTIDADE PARCEIRA é responsável pela veracidade dos dados informados pelo cálculo do valor que lhe será destinado a título de assistência financeira, respondendo por eventuais omissões, informações falsas ou desvio de qualquer natureza.

15.1.8. A ENTIDADE PARCEIRA compromete-se a destinar os recursos federais previstos nesta cláusula à finalidade para a qual serão repassados, devendo prestar contas à PARCEIRO PÚBLICO da aplicação adequada dos recursos

15.1.9. A ENTIDADE PARCEIRA fica ciente que deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados pelo recurso de que trata essa cláusula.

15.1.10. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata esta cláusula.

15.1.11. O pagamento do auxílio de que trata essa cláusula fica condicionado ao repasse à PARCEIRO PÚBLICO de recurso destinado à ENTIDADE PARCEIRA pelo Fundo Nacional de Saúde com essa finalidade.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor previsto a ser repassado à ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA, será de R\$ 296.902,04 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e dois reais e quatro centavos) a ser disponibilizado em parcela única, para custear a complementação do piso da enfermagem dos meses de maio a setembro/2023, aos profissionais ativos elencados no Anexo I do Plano de Trabalho, que faz parte deste Termo de Colaboração.

2.2. O valor será pago em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.





2.3. As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, na classificação a seguir descrita:

01.00.00 - Pref. Mun. de Ourinhos

01.10.00 - Secretaria Municipal de Saúde

01.10.03 - Fundo Municipal de Saúde/MAC

10.302.0102.2.2102 – Manutenção da MAC em Saúde

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Vínculo – 05.370 – Assist. Fin. Compl. Impl. Piso Salarial Enfermagem

Ficha 1472

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do convênio ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produza um só efeito.

E por estar assim ajustado, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Ourinhos, 31 de Outubro de 2023

MUNICÍPIO DE OURINHOS
LUCAS POCA Y ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DONAY DA SILVA JACINTHO NETO
Secretário Municipal da Saúde

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS -
SANTA CASA
CELSON ZANUTO
Presidente





PREFEITURA DE

OURINHOS

UMA GESTÃO DE TODOS

PREFEITURA DE OURINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

MICHELLE MONTULEZE GARDIM DIAS

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº. [REDACTED]


RENATA HERKRATH COUTINHO

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº. [REDACTED]





PREFEITURA DE

OURINHOS

UMA GESTÃO DE TODOS

ANEXO RP – 09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE OURINHOS – PREFEITURA MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 34/2022

OBJETO: UNIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS PRONTOS ATENDIMENTOS E UPA 24 HORAS DE OURINHOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, DESENVOLVER PROJETO PARA ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e



regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ourinhos, 31 de Outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Lucas Pocay Alves da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Donay da Silva Jacintho Neto

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Celso Zanuto

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

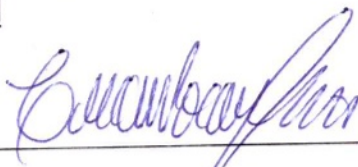
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Lucas Pocay Alves da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

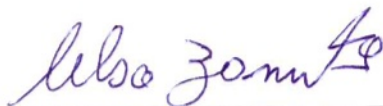
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Celso Zanuto

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

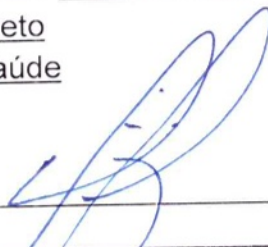
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal/Gestor

Nome: Donay da Silva Jacintho Neto

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____





- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

[Assinatura]



PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO ADITIVO DE Nº 03/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 34/2022 PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARCIAL DA UNIÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO À LEI Nº 14.434/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

I) DO OBJETIVO

A SMS e a Santa Casa de Ourinhos estabelecem este Plano de Trabalho para realização do repasse da "Assistência financeira complementar parcial da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434/2022 de 04 de agosto de 2022., que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

- a) O repasse de R\$ 296.902,04 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e dois reais e quatro centavos), corresponde à diferença entre o piso salarial da enfermagem e o salário base vigente nesta data.
- a) O período compreendido no caput corresponde aos meses maio a setembro de 2023.
- b) O valor acima corresponde aos empregados ativos no período citado no item b;
- c) Os empregados desligados no período mencionado não estão contemplados neste Plano de Trabalho.

II) DA INTRODUÇÃO

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos é detentora da Gestão das Unidades de Pronto Atendimento do município de Ourinhos desde julho de 2022 conforme Termo de Colaboração de nº 34/2022.

III) PUBLICO ALVO

Empregados da área da enfermagem, que trabalham exercendo as suas funções de acordo com a Lei nº 7.498/1986, conforme determinado pela Lei nº 14.434/2022 de 04 de agosto de 2022 e registrados em regime de CLT na Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, conforme anexo I.

IV) DESCRIÇÃO DA REALIDADE X NECESSIDADE

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, em julho de 2022, assumiu a gestão das Unidades de Pronto Atendimento do Município de Ourinhos, visando a unificação da gestão dos Prontos Atendimentos e UPA 24 horas de Ourinhos.

A manutenção das Unidades de Prontos Atendimentos, sobrevém dos recursos do contrato de gestão, oriundos do Termo de Colaboração de nº 34/2022, todavia com a promulgação da Lei de nº 14.434/2022 de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial dos



profissionais de enfermagem, mesmo com a Assistência financeira complementar parcial da União, ainda haverá um déficit para cumprimento dos encargos e provisões trabalhistas incidentes de tal aumento, uma vez que o valor disponibilizado pela União faz jus somente a diferença entre o piso salarial e o vencimento básico.

Para que a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, cumpra com suas obrigações financeiras, decorrente da Lei de nº 14.434/2022 de 04 de agosto de 2022, se faz necessário aditar o Termo de Colaboração de nº 34/2022, para que o Município de Ourinhos, realize a Transferência dos recursos financeiros complementar parcial da União.

V) DAS METAS

1. Meta Quantitativa Mensal

Meta	Descrição	Indicador de alcance
Pagamento da diferença do salário base com o Piso da enfermagem estabelecido na Lei 14.434 /2022	Pagamento da diferença entre o piso salarial e o vencimento básico de 73 profissionais da enfermagem contemplados pela Lei 14.434 de 04 de agosto de 2022.	Relatório Valor de repasse x valor bruto /100

2. Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Recebimento do recurso financeiro em conta específica.
2	Elaboração de folha de pagamento complementar
3	Depósito em conta salário

VI) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ORDEM	NATUREZA	APLICAÇÃO DOS RECURSOS
1	Assistência Financeira	Pagamento da diferença entre o piso salarial e o vencimento básico aos profissionais da enfermagem contemplados pela Lei 14.434 de 04 de agosto de 2022.



VII) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº PARCELA	VALOR	%	TOTAL DESEMBOLSO
1	R\$ 296.902,04	100%	R\$ 296.902,04

VIII) DO RECURSO

A SEGUNDA CONVENIENTE movimentará conta bancária na Caixa Econômica Federal, Agência [REDACTED] tipo de operação nº [REDACTED] Conta-Corrente nº [REDACTED], para transferência do recurso objeto do presente Plano de Trabalho.

A SMS procederá o repasse correspondente em até 5 dias após a assinatura do termo aditivo.

VIII) DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Plano de trabalho incumbirão ao Município, a Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Ourinhos, ao seu presidente ou representante legal designado.

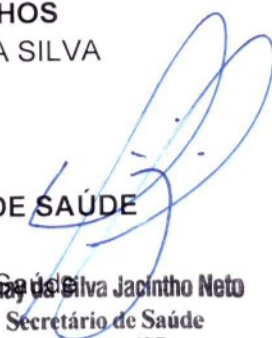
IX) PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será de forma eletrônica conforme o Termo de Colaboração de nº 34/2022.

X) DA VIGÊNCIA

A vigência do presente será conforme Termo de Colaboração de nº 34/2022.

Ourinhos, 30 de outubro de 2023


MUNICÍPIO DE OURINHOS
LUCAS POCA Y ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DONAY
Secretário Municipal de Saúde
Donay de Silva Jacintho Neto
Secretário de Saúde
Ourinhos/SP



SANTACASA
OURINHOS

celso zanuto

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA
CELSO ZANUTO
Presidente

TESTEMUNHAS:

MICHELLE MONTULEZE GARDIM DIAS

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº. [REDACTED]

Renata Herkrath Coutinho
RENATA HERKRATH COUTINHO

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº. [REDACTED]



SANTACASA
OURINHOS

ANEXO I - UPA

CPF	CNES	CBO	APURADO SCO
574918	7130538	223505	R\$ 1.599,10
209848	7130538	322205	R\$ 5.337,95
481878	7130538	223505	R\$ 1.599,10
194808	7130538	223505	R\$ 1.599,10
959298	7130538	322205	R\$ 5.337,95
456102	7130538	223505	R\$ 1.599,10
147089	7130538	322205	R\$ 5.337,95
567688	7130538	223505	R\$ 1.599,10
068678	7130538	223505	R\$ 1.599,10
762338	7130538	223505	R\$ 861,20
908649	7130538	322205	R\$ 5.337,95
955678	7130538	322205	R\$ 5.337,95
027838	7130538	223505	R\$ 861,20
890648	7130538	322230	R\$ 1.596,65
263078	7130538	223505	R\$ 1.599,10
122838	7130538	223505	R\$ 1.599,10
200198	7130538	223505	R\$ 1.599,10
917528	7130538	322205	R\$ 1.599,10
094738	7130538	322205	R\$ 5.337,95
371098	7130538	322205	R\$ 5.337,95
816568	7130538	322205	R\$ 5.337,95
525498	7130538	322205	R\$ 5.337,95
733498	7130538	322230	R\$ 1.596,65
443749	7130538	322205	R\$ 5.337,95
274199	7130538	322205	R\$ 5.337,95
336088	7130538	223505	R\$ 1.599,10
622628	7130538	322205	R\$ 5.337,95
686358	7130538	223505	R\$ 1.599,10
555478	7130538	322205	R\$ 5.337,95
313198	7130538	322205	R\$ 5.337,95
858008	7130538	322205	R\$ 5.337,95
746689	7130538	322205	R\$ 5.337,95
920458	7130538	322205	R\$ 5.337,95
974869	7130538	322205	R\$ 5.337,95
785228	7130538	223505	R\$ 1.599,10
162088	7130538	223505	R\$ 1.599,10
266428	7130538	223505	R\$ 1.599,10
343028	7130538	322205	R\$ 5.768,40
028508	7130538	223505	R\$ 1.599,10
586839	7130538	322205	R\$ 5.337,95
182848	7130538	322205	R\$ 5.337,95
177398	7130538	322205	R\$ 5.337,95
064448	7130538	322205	R\$ 5.337,95
864228	7130538	322230	R\$ 1.596,65
181918	7130538	223505	R\$ 1.599,10
276168	7130538	322230	R\$ 1.596,65
219558	7130538	322205	R\$ 5.337,95
335379	7130538	322205	R\$ 5.337,95
313958	7130538	322205	R\$ 5.337,95
924528	7130538	223505	R\$ 1.599,10
503378	7130538	322205	R\$ 5.337,95



SANTA CASA
OURINHOS

ANEXO I - UPA

213988	7130538	223505	R\$ 1.599,10
816458	7130538	322205	R\$ 5.337,95
495938	7130538	322205	R\$ 5.337,95
828878	7130538	223505	R\$ 861,20
642088	7130538	322205	R\$ 5.337,95
228818	7130538	322205	R\$ 5.337,95
223318	7130538	322205	R\$ 5.337,95
565469	7130538	322205	R\$ 5.337,95
437799	7130538	322205	R\$ 5.337,95
820168	7130538	322205	R\$ 5.337,95
451328	7130538	322205	R\$ 5.337,95
236608	7130538	322205	R\$ 604,96
175458	7130538	223505	R\$ 319,82
652948	7130538	223505	R\$ 191,89
602408	7130538	322230	R\$ 127,73
878439	7130538	223505	R\$ 1.343,24
824438	7130538	223505	R\$ 703,60
666318	7130538	322230	R\$ 542,83
270408	7130538	322205	R\$ 2.313,11
795898	7130538	322205	R\$ 2.028,42
769129	7130538	322205	R\$ 1.886,07
119718	7130538	322205	R\$ 1.636,97
577648	4049020	223505	R\$ 1.599,10
538199	4049020	223505	R\$ 1.599,10
109069	4049020	223505	R\$ 1.599,10
630689	4049020	223505	R\$ 1.599,10
494979	4049020	223505	R\$ 1.599,10
078388	4049020	223505	R\$ 1.599,10
091088	4049020	322205	R\$ 5.337,95
292908	4049020	322205	R\$ 5.337,95
484078	4049020	322205	R\$ 5.337,95
019678	4049020	322205	R\$ 5.337,95
401838	4049020	322205	R\$ 5.337,95
893529	4049020	223505	R\$ 1.599,10
870758	4049020	322205	R\$ 5.337,95
670668	4049020	322205	R\$ 5.337,95
917628	4049020	223505	R\$ 861,20
287218	4049020	223505	R\$ 543,69
441108	4049020	223505	R\$ 501,05
136668	4049020	322205	R\$ 1.067,59
625539	4049020	322205	R\$ 569,38
748848	4049020	223505	R\$ 1.151,35
			R\$ 296.902,04

Handwritten signature

Handwritten signature